



**PROVIMENTO Nº 30/2019-GR**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto nº 18.136/86, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma ampla divulgação das inscrições da **SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS 2019.2-CRAJUBAR**, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, e objetivando proporcionar maior oportunidade àqueles que desejam participar da Seleção;

**RESOLVE** *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

**Art. 1º** - Aprovar o Edital nº 11/2019-GR, que fixa as normas da Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados para admissão no 2º semestre letivo de 2019-CRAJUBAR, às vagas remanescentes existentes nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de Crato e Juazeiro do Norte/CE, cujo anexo passa a fazer parte integrante deste Provimento.

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Regional do Cariri (URCA), em Crato (CE), aos 13 de agosto de 2019.**

---

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JÚNIOR  
**REITOR**



EDITAL Nº 11/2019-GR

Aprovado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPE, através do Provimento nº 030/2019–GR, em 14 de agosto de 2019.

Fixa as normas da Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados para admissão às vagas remanescentes no 2º semestre letivo de 2019, nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA/CRAJUBAR.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às disposições da Portaria nº 1.120, de 16 de julho de 1999, do Ministro da Educação e da Resolução nº 004/03-CEPE/URCA, torna PÚBLICA que estarão abertas **no período de 10 a 26 de setembro de 2019, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, AS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE TRANSFERIDO E GRADUADO 2019.2-URCA**, destinada a selecionar candidatos aos cursos de Graduação desta IES, com funcionamento nos municípios de Crato e Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

### 1. DA VALIDADE

**1.1.** A Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados destinada às vagas remanescentes dos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA/CRAJUBAR, terá validade para ingresso somente no 2º semestre letivo de 2019, respeitando o limite de vagas anunciadas no item 2 deste Edital, de acordo com cada Curso e sua respectiva modalidade.

### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Serão ofertadas **65 (sessenta e cinco)** vagas para a classificação de candidatos que solicitarem ingresso por Transferência ou Graduado no 2º semestre letivo de 2019. As vagas distribuídas serão destinadas para os Campi de Crato e Juazeiro do Norte, conforme vagas, cursos e turnos a seguir:

#### I– LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CRATO

CURSO	TÍTULO/ MODALIDADE	TURNO	CÓDIGO	VAGAS	
				TRANSFERÊNCIA EXTERNA	GRADUADO
ARTES VISUAIS	Licenciatura Plena	Manhã	90-6	02	05
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Manhã/Tarde	26-4	04	10
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena	Manhã	14-0	03	08
QUÍMICA	Licenciatura Plena	Manhã/Tarde	31-2	02	05
TEATRO	Licenciatura Plena	Manhã	91-4	05	10

#### II– LOCAL DE FUNCIONAMENTO: JUAZEIRO DO NORTE

CURSO	TÍTULO/ MODALIDADE	TURNO	CÓDIGO	VAGAS	
				TRANSFERÊNCIA EXTERNA	GRADUADO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Manhã /Tarde	17-5	03	08

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas das **8:00h do dia 10 de setembro às 23h50min do dia 26 de setembro de 2019**, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).



**3.2.** A Taxa de Inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), poderá ser depositada nas agências da Caixa Econômica Federal - CEF, nas Casas Lotéricas ou nos Correspondentes Bancários, em favor da FUNDETEC/CEV, Conta nº 3280-2, Agência 0684, Operação 003, **com data limite até o dia 27 de setembro de 2019.**

**3.2.1.** Não será aceito comprovante de depósito efetuado em terminais eletrônicos de autoatendimento.

**3.2.2.** Em hipótese alguma haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição.

### **3.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.3.1.** Poderá SER CONTEMPLADO COM A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

**a) Categoria A:** Servidor Público Estadual do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 11.551/1989).

**b) Categoria B:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas (Provimento nº 035/2004-GR, de 23/09/2004).

**c) Categoria C:** Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/1995).

**d) Categoria D:** Candidato Hipossuficiente, desde que se enquadre na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859/2010.

**e) Categoria E:** Candidato Portador de Deficiência Física, desde que se enquadre na Lei Estadual nº 13.830, de 16 de novembro de 2006, do Estado do Ceará.

**3.3.2. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** devem ser ENTREGUES durante o período **de 19 a 23 de agosto de 2019**, juntamente com o requerimento de inscrição, conforme a seguir:

**a) Categoria A:** Servidor Público Estadual do Estado do Ceará:

Fotocópia do último contra-cheque.

**b) Categoria B:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);

Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA.

**c) Categoria C:** Doador de Sangue no Estado do Ceará:

Certidão fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual No 12.559/1995.

**d) Categoria D:** Candidato Hipossuficiente.

Para comprovação do estado de pobreza, o candidato deverá apresentar fotocópias de todos os documentos abaixo, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 14.859/2010:

I) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;

II) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;

III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

**e) Categoria E:** Portador de Deficiência Física:

Laudo Médico com o código da doença (CID).

**3.4.** O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [cev.urca.br](http://cev.urca.br), conforme procedimentos a seguir:

**3.4.1.** Após o preenchimento da Ficha de Inscrição *on line*, o Candidato deverá imprimir-la, anexar o comprovante de depósito bancário ou comprovante de isenção, juntamente com a documentação constante nos subitens 3.6 ou 3.7, deste Edital.



**3.4.2.** Em seguida, **ENTREGAR pessoalmente** ou através de procuração, no DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO – DEG/URCA, à Rua Cel. Antonio Luís, nº 1161, Bairro Pimenta, Crato-Ceará, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, **até o dia 23 de agosto de 2019;**

**OU ENVIAR** através da *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX*, endereçado ao Departamento de Ensino e Graduação - DEG/URCA, conforme endereço acima, **com data de postagem até o dia 23 de agosto de 2019.** Caso contrário, a solicitação de inscrição será de pleno, INDEFERIDA.

**3.4.3.** A PROGRAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação ou congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.

**3.5.** No ato da inscrição o candidato ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, deverá entregar:

- a) requerimento impresso da ficha de inscrição *on-line*;
- b) original do comprovante de depósito da respectiva taxa de inscrição;
- c) fotocópia da cédula de identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) declaração de matrícula original;
- f) declaração do Sistema de Avaliação-Original;
- g) original do Histórico Escolar, devidamente atualizado discriminando carga horária, créditos e notas obtidas nas disciplinas cursadas e disciplinas matriculadas no semestre vigente, assinado pela IES de origem;
- h) declaração ou prova de reconhecimento do curso de origem.

**3.5.1.** Para ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, poderá se inscrever alunos de cursos de duração plena, reconhecidos de outras Instituições de Ensino Superior, **que tenham acumulado na Instituição de origem até a data da inscrição, pelo menos 16 (dezesseis) créditos ou 240 horas** – e que comprovem vínculo regular no curso de origem e estejam solicitando transferência para curso idêntico ou curso afim existente na URCA, conforme Resolução CEPE nº 015/2005.

**3.5.2.** Não será aceita a inscrição para ingresso por transferência de alunos sem vínculo regular com a instituição de origem, por abandono de curso, que nela tenha ingressado como graduado de nível superior ou que tenha esgotado o prazo máximo estabelecido para a integralização de sua graduação na Instituição de origem, observando ainda a contagem de tempo, serão computados os semestres utilizados nos estudos do curso de origem, excluídos os de trancamento total e matrícula institucional.

**3.6.** No ato da inscrição o candidato ingresso como **GRADUADO**, deverá entregar:

- a) requerimento impresso da ficha de inscrição *on-line*;
- b) original do comprovante de depósito da respectiva taxa de inscrição;
- c) fotocópia da cédula de identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado ou Certidão expedida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de Colação de Grau, expedida pela Instituição de origem devidamente reconhecida;
- f) fotocópia autenticada do Histórico Escolar de ENSINO SUPERIOR.

**3.6.1.** Poderão se inscrever para ingresso como **GRADUADO** os portadores de diploma de Graduação em Curso de Nível Superior, de duração plena, reconhecido por Órgão Competente.

**3.7.** A documentação deve ser apresentada, conforme solicitada nos subitens 3.5. e 3.6. do Edital, devidamente autenticada em Cartório, e quando não autenticada, acompanhada do documento original.

**3.8.** Não haverá juntada posterior de documentos.

**3.9.** O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.



**3.10.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos), eximindo-se a PROGRAD/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.

**3.11.** A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIAL à Pessoa com Deficiência durante a aplicação das provas, se comprovadamente necessitarem.

**3.12.** O Candidato que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, deverá dirigir-se a COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV/URCA, situada à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, Crato/CE, para preenchimento de requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória **até o dia 23 de outubro de 2019, no horário das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.**

**3.13** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.14.** A não apresentação de quaisquer um dos documentos especificados nos subitens 3.5 ou 3.6, de acordo com a forma de ingresso, bem como a entrega no prazo estabelecido no subitem 3.1, tornará INDEFERIDA a inscrição do candidato.

#### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**4.1.** A Seleção será executada em duas etapas, conforme art. 3º da Resolução nº 004/03 - CEPE:

- a) PRÉ-SELEÇÃO (análise da documentação) - 1ª Etapa;
- b) PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/REDAÇÃO - 2ª Etapa.

#### **5. 1ª ETAPA - DA PRÉ-SELEÇÃO**

**5.1.** A Pré-Seleção será realizada por uma Comissão nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROGRAD/URCA, designados para análise e julgamento dos documentos apresentados com os requerimentos de inscrição.

**5.2.** Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:

- a) enviados fora do prazo estabelecido no presente Edital;
- b) a documentação esteja incompleta;
- c) a documentação apresentada não seja original ou não esteja devidamente autenticada pela IES que a emitiu;
- d) a documentação apresentar emendas ou rasuras;
- e) a consulta a IES de origem resultar em qualquer irregularidade;
- f) pleitear vagas não anunciadas no presente edital;
- g) o curso na IES de origem, não for reconhecido ou não tenha sido autorizado o seu funcionamento;
- h) o aluno tenha sido jubilado, ou cujo pedido implique em extrapolação do limite máximo de tempo para integralização curricular;
- i) o aluno tenha sido excluído por qualquer motivo da IES de origem;
- j) o curso de origem seja idêntico ao curso existente na URCA e o aluno tenha solicitado inscrição no presente Processo de Seleção, por transferência, para curso diferente ou não em área afim.

**5.3. O RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO (INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS),** será divulgado **no dia 18 de outubro de 2019**, afixado nos quadros de avisos do DEG/URCA, no Campus Pimenta, em Crato-Ceará, bem como publicado através dos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) e [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

**5.4.** O Candidato com a INSCRIÇÃO INDEFERIDA por ocasião da documentação apresentada na Pré-Seleção, que não entrar com recurso para regularizar sua situação no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, alínea “a” este Edital, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**5.5.** Após a publicação do resultado da PRÉ-SELEÇÃO (Análise dos documentos), se o número de candidatos com inscrição deferida na 1ª etapa for inferior ao número de vagas ofertadas por curso e turno, o CANDIDATO NÃO SUBMETERÁ À 2ª ETAPA (PROVA OBJETIVA/REDAÇÃO), obtendo o direito de fazer a matrícula sem o requisito da 2ª etapa.



## 6. 2ª ETAPA - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O Cartão de Identificação estará disponível a partir das **08h:00 do dia 08 de novembro às 08h:00min do dia 10 de novembro de 2019**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas.

6.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no documento, bem como assinar o cartão igual a assinatura da sua Cédula de Identidade. Havendo qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.

6.3. O Candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas, o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (impresso e assinado) E A CÉDULA DE IDENTIDADE. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Cédula de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.

6.3.1. Será exigido a apresentação do **documento ORIGINAL DE IDENTIDADE, não sendo aceita fotocópia ainda que autenticada.**

6.3.2. O documento de Identidade deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.4. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova, por desconhecer o local e horário de sua realização.

6.5. O documento de Identidade deverá ser expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

## 7. 2ª ETAPA - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESPECÍFICA E REDAÇÃO

7.1. A aplicação da prova objetiva específica e Redação da **Seleção Classificatória** está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV da Universidade Regional do Cariri – URCA, que será realizada em uma única etapa, com duração de três horas e meia, **no dia 10 de novembro de 2019, no horário das 08h30min às 12:00 horas, em Crato/CE**, em endereço a ser divulgado no Cartão de Identificação.

7.2. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas, após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, mediante assinatura da Lista de Frequência e entrega do Caderno de prova, Folha Oficial da Redação e do Cartão-Resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

7.3. Fica proibido a saída do candidato com o Caderno de Provas e/ou Cartão-Resposta sob pena de nulidade de sua prova.

7.4. Os três últimos candidatos por sala deverão retirar-se ao mesmo tempo, após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais da sala, mesmo que um ou dois candidatos já tenham concluído a prova.

7.5. **Não será permitido** o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando:

a) aparelhos eletrônicos (telefone celular (mesmo que desligado), smartphone, bip, *walkman*, *Pager*, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora e/ou similares);

b) portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma;

c) bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

d) boné, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.

7.5.1. **O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.**

7.6. Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que deixe-o na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira. Será permitido o candidato adentrar ao local de provas levando água e pequeno lanche, desde que numa sacola transparente.

7.7. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante na capa do caderno de prova, que lhe serão entregues pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída do recinto de aplicação da prova. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.

7.8. O gabarito oficial será divulgado **no dia 10 de novembro de 2019, às 15:00 horas**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), bem como afixado no





hall de entrada da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, Crato/CE.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA**

**8.1.** A Seleção Classificatória constará de duas provas, realizadas em única etapa, conforme segue:

- a) Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) Prova Específica, mediante programa e bibliografia básica, Anexo II, deste Edital.

**8.2.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas. A prova valerá 200 (duzentos) pontos, sendo até 100 (cem) pontos, para os aspectos textuais e até 100 (cem) pontos, para os aspectos formais.

**8.3.** A prova deve ser dissertativa argumentativa, em que serão observados os seguintes critérios:

1. Domínio da norma culta da língua escrita; (3 pontos)
2. Estruturação do Parágrafo; (3 pontos)
3. Mecanismos de textualidade. (4 pontos)

**8.4** A Prova Específica constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com quatro alternativas em cada questão, das quais somente uma será correta, todas elaboradas sem exceder o nível de complexidade do curso pelo requerente, valendo cada questão 5 (cinco) pontos.

**8.5** Os casos de empate serão resolvidos com aplicação dos seguintes critérios, tendo prioridade o candidato:

- a) proveniente de instituição pública;
- b) que obtiver maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior nota na prova Específica de sua área;
- d) maior idade.

**8.6.** A correção das provas objetivas será realizada por meio de processamento eletrônico, considerando-se para tanto, exclusivamente, as respostas transferidas pelo candidato para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.

**8.7.** Não serão computadas as questões em branco ou aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta azul ou preta. Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras ou emendas, ainda que legíveis, ou duplicidade de alternativa assinalada.

## **9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA 2ª ETAPA**

**9.1** Ficarão reprovados o candidato que obtiver nota zero em qualquer das provas (Objetiva ou Redação), ou que não conseguir atingir o total de 30% (trinta por cento) da soma total dos pontos obtidos nas duas provas (Prova de Conhecimentos Específicos e Redação).

**9.2.** O candidato que deixar de realizar quaisquer das provas (Prova objetiva ou a Redação).

**9.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.

**9.4.** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

**9.5.** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma.

**9.6.** Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em quaisquer das suas etapas.

**9.7.** Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de provas.

**9.8.** Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

**10.1.1. 1ª ETAPA - DA PRÉ-SELEÇÃO (Análise de documentos):**



a) **Prazo para interpor Recurso:** dias 19 e 20 de outubro de 2019.

b) **Parecer dos Recursos:** dia 23 de outubro de 2019.

**10.1.2.** Para recorrer contra a 1ª Etapa (Pré-Seleção), o Candidato deverá utilizar o Modelo de Formulário de Recurso, disponível nos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) e [cev.urca.br](http://cev.urca.br), o qual deverá ser individual, devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, em 02(duas) vias e ENTREGUE, única e exclusivamente no Departamento de Ensino e Graduação – DEG/URCA, no Campus Pimenta, em Crato/CE, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, destinado à **COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA**, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1.1, alínea “a”, deste Edital.

**10.1.3. 2ª ETAPA – GABARITOS E QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS:**

a) **Prazo para interpor Recurso:** dia 11 de novembro de 2019.

b) **Parecer dos Recursos:** dia 19 de novembro de 2019.

**10.1.4.** Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento de recurso *ON LINE* na INTERNET, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1.3, alínea “a”, deste Edital.

**10.2.** Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**10.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**11.1.** A previsão do Resultado Final da Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados 2019.2-CRAJUBAR, para admissão às vagas existentes nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, será divulgado no **03 de dezembro de 2019**, o qual será afixado nos quadros de avisos Comissão do Vestibular – CEV/URCA, bem como no site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

**12.1.** Os candidatos aprovados serão classificados, adotando-se como critério Classificatório a soma dos pontos obtidos nas provas da Seleção Classificatória (Prova Específica e Redação).

**12.2.** A classificação terá validade para ingresso e matrícula somente no período letivo a que se referem às vagas oferecidas e constantes neste Edital, conforme subitem 2.1. deste Edital.

**12.3.** A **MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS** será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, em DATA, LOCAL E HORÁRIO a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, através do site [www.urca.br](http://www.urca.br).

**12.4.** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis e autenticadas dos documentos abaixo:

a) Certidão de Nascimento ou casamento Civil;

b) Título de Eleitor e último comprovante de quitação com dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos.

c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos.

d) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente

e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de estudos equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente.

**12.5.** No ato da matrícula o aluno deverá requerer aproveitamento das disciplinas cursadas na sua IES de origem, mediante apresentação das ementas das disciplinas e Histórico Escolar atualizado.

**12.6.** Perderá o direito à vaga o candidato que por qualquer motivo deixar de efetuar a matrícula.

**12.7.** Obriga-se o candidato aprovado a efetuar sua matrícula no 1º semestre da grade curricular que estiver em vigor, no caso do curso existir mais de uma grade, cumprir as disciplinas da grade curricular mais recente, conforme o disposto no art. 59 do Regimento Geral desta IES.

**12.8.** As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente de classificação e será realizada pelo Departamento de Ensino de Graduação – DEG/URCA, Campus Pimenta, em Crato-Ceará, em data, local e horário divulgados através de Ordem de Serviço emitida pela PROGRAD.





12.9. Ocorrendo vagas remanescentes do percentual previsto para as transferências facultativas, estas poderão ser destinadas às vagas previstas para os pedidos de matrícula de graduados, e vice-versa.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas, constituem normas que complementarão o Presente Edital.

13.2. A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas da Seleção Classificatória, os quais passam a ter força de norma editalícia.

13.3. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

13.4. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

13.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

13.6. Não Haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de Prova objetiva e/ou Redação, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previsto neste Edital, salvo o que determina o subitem 7.1 deste Edital.

13.7. É vedada a presença de pessoas não credenciadas na Unidade de Aplicação de Provas.

13.8. A CEV não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencente aos candidatos, que porventura, venha ocorrer, durante a Seleção Classificatória, nos locais de realização das provas.

13.9. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até 06 (seis) meses, contados da data de divulgação do resultado final, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada nesse período.

13.10. Farão parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma de Atividades;
- b) Anexo II - Programas de Estudo;
- c) Anexo III – Relação de Cursos afins para transferência.

13.11. Os casos omissos serão relativos à elaboração, aplicação, correção das provas e divulgação do Resultado Final da Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados 2019.2-CRAJUBAR, para ingresso nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos municípios de Crato e Juazeiro do Norte, serão resolvidos pela CEV/URCA.

13.12. As questões relativas à análise de documentos, matrículas e outras consideradas pertinentes à Seleção Classificatória serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA.

**Reitoria da Universidade Regional do Cariri (URCA), em Crato (CE), aos 13 de agosto de 2019.**

---

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JÚNIOR  
REITOR



ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data/Período	Modalidade	Eventos
26 a 30 de agosto de 2019	ON LINE/ PRESENCIAL	<b>INSCRIÇÃO DE ISENÇÃO</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a> e entrega da documentação ao DEG
09 de setembro de 2019	ON LINE	<b>RESULTADO DAS ISENÇÕES</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
10 a 26 de setembro de 2019	ON LINE	<b>INSCRIÇÃO ON LINE DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
27 de setembro de 2019	VIA CORREIOS OU PRESENCIAL	<b>PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS DOS CORREIOS OU PRESENCIALMENTE</b>
18 de outubro de 2019	ON LINE	<b>DIVULGAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO (1ª Etapa) – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b> Através dos sites: <a href="http://www.urca.br">www.urca.br</a> e <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
19 e 20 de outubro de 2019	ON LINE	<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)</b> <b>LOCAL:</b> DEG/URCA – Campus Pimenta/Crato-CE. <b>Horário:</b> 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h
23 de outubro de 2019	ON LINE	<b>RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA 1ª ETAPA (PRÉ-SELEÇÃO)</b> Através dos sites: <a href="http://www.urca.br">www.urca.br</a> e <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
23 de outubro de 2019	PRESENCIAL	<b>DATA LIMITE DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b> <b>LOCAL:</b> CEV/URCA, Rua Teófilo Siqueira, 734 – Pimenta, Crato-CE <b>Horário:</b> 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h
08 a 10 de novembro de 2019	ON LINE	<b>RETIRADA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ON LINE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
10 de novembro de 2019	PRESENCIAL	<b>PROVA OBJETIVA/REDAÇÃO</b> <b>Local de aplicação das provas: (CRATO/CE)</b>
10 de novembro de 2019	ON LINE	<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, ÀS 15:00 HORAS</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
11 de novembro de 2019	ON LINE	<b>INTERPOSIÇÃO ON LINE DE RECURSO CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
19 de novembro de 2019	ON LINE	<b>PARECER DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
03 de dezembro de 2019	ON LINE	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Classificados, Classificáveis e Reprovados)</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
Divulgação Através de Ordem de Serviço	PRESENCIAL	<b>MATRICULA DOS CLASSIFICADOS</b> PROGRAD/ DEG
Divulgação Através de Ordem de Serviço	PRESENCIAL	<b>MATRICULA DOS CLASSIFICÁVEIS</b> PROGRAD - DEG



---

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU BIBLIOGRAFIA  
SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS 2019.2 – CRAJUBAR

---

**ARTES VISUAIS**

**BIBLIOGRAFIA**

ARCHER, M. *Arte Contemporânea: Uma História Concisa*, São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PROENÇA, G. *História da Arte*. São Paulo: Ática, 1997

**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. CITOLOGIA – composição química das células; teoria celular, citoplasma e organelas; metabolismo celular; núcleo e síntese proteica; divisões celulares (mitose e meiose).
2. SERES VIVOS: características gerais e diversidade comparada e reprodução de vírus; bactérias, protozoários; fungos; plantas (algas, briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas); poríferos, cnidários; platelmintos; nematódeos; moluscos, anelídeos; antropodes; equinodermos; protocordados; peixes; anfíbios, répteis; aves e mamíferos.
3. ANATO-FISIOLOGIA ANIMAL E VEGETAL: sistema nervoso; órgãos dos sentidos; hormônios; sistema digestório; respiratório; cardiovascular, urinário; anatomia e fisiologia das angiospermas.
4. GENEÉTICA: Leis de Mendel; grupos sanguíneos, pleiotopia, interação entre os genes; herança quantitativa; cromossomos sexuais; hereditariedade.

**ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. MATEMÁTICA**

- Estudo de Funções (1º e 2º Grau)
- Logaritmos
- Geometria
- Noções de limite e derivada

**2. FÍSICA**

- Vetores
- Estática do ponto material e do corpo extenso
- Princípios da Dinâmica
- Hidrostática
- Corrente elétrica e circuitos elétricos

**3. INTRODUÇÃO A ENGENHARIA**

- Sistemas de produção: função e classificação
- Atividades da administração da produção
- Modelo de transformação à natureza da produção
- Tipos de operações de produção
- Qualidade

**BIBLIOGRAFIA**

SLACK, Nigel. *Administração da Produção*. São Paulo: Atlas, 1997



TUBINO, Dalvio Ferrari. Manual de Planejamento e controle da produção. São Paulo: Atlas, 1997.

GIOVANNI, José Ruy e BONJORNO, José Roberto. De Olho no vestibular: Geometria Plana e Espacial. São Paulo: FTD, 1996 (v.3 e v.4)

IEZZI, Genson, et. Al. Matemática; 1ª, 2ª e 3ª série, 2º grau. 9. ed. rev. São Paulo: Atual, 1990.

BONJORNO, José Roberto, RAMOS, Clinton Maciço, BONJORNO, Regina de Fátima. De olho no vestibular: Física 1, Física 2, Física 3. São Paulo: FDT, 1996.

JÚNIOR, Francisco Ramalho. Et. Al. Os fundamentos da Física: física 1, física 2, física 3. São Paulo: Moderna, 1996.

## GEOGRAFIA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução ao Estudo da Geografia

### BIBLIOGRAFIA

CORREIA, R, L. Região e Organização Espacial. São Paulo: Ática, 1986

MORAES, A C. R. Geografia – Pequena História Crítica, 17ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1999.

ANDRADE, M. C. de., Geografia, ciências da sociedade: uma introdução à análise do pensamento geográfico. São Paulo: Atlas, 1987.

## QUÍMICA

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução à Química;
- Química Analítica Qualitativa;
- Fundamentos de Estrutura Atômica Molecular;
- Química Orgânica.

## TEATRO

### BIBLIOGRAFIA

BROOK, Peter. **A Porta Aberta; reflexões sobre interpretação e o teatro.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

MAGALDI, Sábado. **Iniciação ao Teatro.** São Paulo: Ática, 1998.

PEIXOTO, Fernando. **O que é Teatro?.** São Paulo: Brasiliense, 1995.



ANEXO III – RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS PARA TRANSFERÊNCIA  
SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS 2019.2 – CRAJUBAR

CURSOS DA URCA	CURSO DE ORIGEM DO(A) INTERESSADO(A)
ARTES VISUAIS	Artes Visuais
	Arquitetura e Urbanismo
	Artes Plásticas
	Belas Artes
	Design Gráfico
	Design de Interiores
	Desenho Industrial
	Comunicação Visual
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Publicidade e Propaganda
	Ciências
	Ciências Biológicas
	Ciências Biomédicas
	Ecologia
	Engenharia Florestal
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Medicina Veterinária
	Engenharia de Produção
GEOGRAFIA	Qualquer Curso de Engenharia
	Ciências Sociais
	Demografia
	Engenharia de Cartografia
	Estudos Sociais
	Geografia
QUÍMICA	Geologia
	Bacharelado em Química
	Bacharelado em Química
	Química Industrial
	Tecnologia em Química
	Química de Alimentos
	Química Ambiental
	Engenharia Química
	Engenharia de Alimentos
	Engenharia Ambiental
	Engenharia de Produção Química
	Farmácia
	Licenciatura em Ciências Biológicas
	Bacharelado em Ciências Biológicas
TEATRO	Licenciatura em Física
	Nutrição
	Artes e Música
	Comunicação Assistida
	Design de Interiores
	Design de Moda
	Design de Produto
	Design Gráfico
	Letras
	Produção Audiovisual
	Produção Cênica
	Produção Cultural
Produção Multimídia	
Produção Publicitária	
Teatro	

**OBSERVAÇÕES:**

1) A afinidade entre os cursos da URCA e os de outras Instituições de Ensino Superior foi baseada no Artigo 49 da



LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e pelo Parecer nº 434/97, da CES (Câmara de Educação Superior)

2) Somente poderão ser aceitos protocolos de cursos com as modalidades de Bacharelado, Licenciatura Plena e Tecnólogos.